



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 291/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022¹

Acresce o Parágrafo Único ao Art. 56 e acresce o § 1º-B ao Art. 139, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 112ª sessão extraordinária administrativa do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais de elaborar o seu regimento interno, conforme o disposto no art. 96, I, “a”, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as atribuições do Tribunal Pleno conferidas pelo art. 81, V da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o RITJPI aos preceitos Constitucionais e às normas do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 56, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), contendo a seguinte redação:

Art. 56

Parágrafo único: A redistribuição a que se trata o caput deste artigo restringe-se a agravos de instrumento, mandados de segurança, habeas corpus, habeas data, mandados de injunção, medidas cautelares preparatórias e incidentais, reclamações, processos criminais com réu preso e outros feitos que, por sua natureza e a juízo da Presidência do Tribunal, reclamem tal providência.

Art. 2º Fica acrescido o §1º-B ao Art. 139, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), com a seguinte redação:

§1º-B. O disposto no caput do Art. 139, referente aos Desembargadores afastados, a qualquer título, por período superior a trinta dias, ou em gozo de férias, diz respeito tão somente às distribuições, não sendo aplicável às hipóteses de redistribuição, ressalvadas as situações previstas no §§1º e 1º-A, deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 18 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.408, de 19.07.2022, publicado em 20.07.2022, p. 03/04